

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

## **Parecer ao Projeto de Lei 1.618 de 22 de Fevereiro de 2022.**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.618 de 22 de Fevereiro de 2022

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Revoga a Lei Municipal N°786, de 11 de março de 2005, que Autoriza o Município a proceder Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.618 de 22 de Fevereiro de 2022, para fins de revogação da Lei Municipal N°786, de 11 de março de 2005, que Autoriza o Município a proceder Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

### **Parecer**

O Projeto de Lei foi encaminhado para orientação técnica do IGAM, o qual expediu a O.T. IGAM nº4.514/2022, concluindo pela viabilidade do referido projeto, nos termos que seguem:

No que diz respeito ao índice de revisão geral a ser aplicado em cada ano, sua fixação é própria de cada unidade federativa, e deve guardar sintonia não só com indicadores inflacionários, mas também com as condições próprias, financeiras e orçamentárias.

Os índices oficiais de medição da inflação não têm por objetivo informar ou registrar a desvalorização das remunerações, mas servem cada qual a um fim específico, dentro do sistema econômico, regulando o mercado cambial, contratos bancários, preços ao consumidor, custo de construção civil, entre outros.

Assim os índices servem então, como parâmetro a ser utilizado para que se verifique o reflexo nas remunerações e para definir o índice local a ser aplicado na recomposição dos valores. Nessa situação, deve ser

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

utilizado, para fins de revisão geral anual, um índice que se destine a medir a inflação e a corrigir a desvalorização da moeda, que tenha por parâmetro a análise de preços que interfiram na vida do servidor.

Para o ato, basta demonstrar na exposição de motivos ao projeto de lei de aplicação da revisão geral, que se balizou por determinado índice oficial de medição de inflação, o que poderá ser facilmente verificado se consultados os órgãos de divulgação.

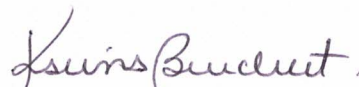
Ressalta-se que o que não se admite é a vinculação em lei a um índice oficial de medição da inflação, como critério indexador a ser aplicado automaticamente em cada ano, tratado pela jurisprudência como afronta à autonomia municipal.

Portanto, o índice oficial de medição de inflação, parâmetro para a concessão de revisão geral, deve ser estabelecido anualmente, por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visto a sua autonomia e necessidade de guardar sintonia com suas condições orçamentárias e financeiras próprias.

### Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.618 de 22 de Fevereiro de 2022.

Sertão Santana, 15 de Março de 2022.



**Karina Burchert**  
**Presidente da Comissão**



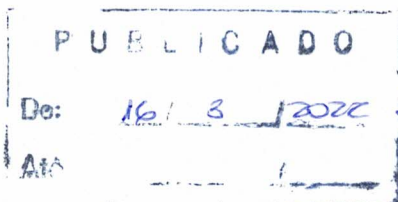
**Lucas José Naibert Gelinski**  
**RELATOR**



**Dulce Maria Woiczkowski**



**Priscila Eckert Spotti**



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**